

ALTAMIR BARBOSA ARANTES (OAB/MS 6656)  
MAGALY GOMES DE CARVALHO  
ADVOGADO(S): RICARDO SOUZA PEREIRA (OAB/MS 9462)

Redesigno a audiência do dia 02.07.2014, às 13 horas, para o dia 15.07.2014, às 9 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Bandeirantes/MS, na Avenida Francisco Antônio de Souza, 1460, tendo em vista que estarei em substituição na Comarca de São Gabriel D'Oeste.

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 245, que informa que a testemunha da ré Magaly Gomes de Carvalho, Sra. Nussy Maria Gomes de Oliveira, agora reside em uma chácara no município de Rochedo/MS, informe a ré o novo endereço da testemunha no prazo de dez dias.

Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e Defesa. Cumpra-se.

Bandeirantes, MS, 27 de junho de 2014.

VITOR DIAS ZAMPIERI  
JUIZ ELEITORAL

### 38ª ZONA ELEITORAL - COSTA RICA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 3/2014

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, MM. Juiz titular da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul – Costa Rica, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Resolução TRE/MS N.º 377/07, que dispõe sobre a designação de oficial de justiça, a forma de cumprimento dos mandados e o reembolso das despesas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer a função de Oficial de Justiça “ad hoc”, a fim de cumprir citações, intimações, diligências, mandados de busca e apreensão e outros mandados nos processos e/ou procedimentos em tramitação no Cartório desta Zona Eleitoral, bem como efetuar a entrega de ofícios ou quaisquer outros documentos, o servidor Claudete Teodoro de Souza Paulino, requisitado junto à Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Os valores para reembolso das despesas efetuadas pelos Oficiais de Justiça, no cumprimento de mandados desta circunscrição, serão calculados de acordo com a Portaria N.º 268/2007/PRE/TRE/MS, observado o art. 7º, § 2º, da Resolução TRE N.º 377/07.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral.

Costa Rica-MS, 25 de junho de 2014.

Dr. MARCUS ABREU DE MAGALHÃES  
Juiz Eleitoral

### 49ª ZONA ELEITORAL - ANASTÁCIO

#### SENTENÇAS

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 29-70. 2014.6.12.0049

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB DE ANASTÁCIO/MS.

ADVOGADO (A) (S): WILSON HUMBERTO GRUNEWALDT – OAB/MS N.º 8.557-B

Vistos.

O Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Anastácio/MS apresentou a Prestação de Contas anual do ano de 2013, conforme previsão da Lei n.º 9.096/95, disciplinada pela Resolução n.º 21.841/2004.

O Balanço Patrimonial do Partido foi publicado nos moldes do art. 15 da Res. TSE n.º 21.841/2004 sem que houvesse impugnação à prestação de contas.

No parecer técnico firmado pelo servidor da Justiça Eleitoral (f. 33), opinou-se pela aprovação das contas.

Por sua vez, o Ministério Público Eleitoral também se manifestou pela aprovação das contas apresentadas (f. 35/36).

É o breve relato.